



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N.º 005/2023

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído auxílio-alimentação, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a ser pago, mensalmente, aos servidores efetivos, contratados, comissionados e cedidos da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

§ 1º O valor do auxílio-alimentação será corrigido anualmente, desde que exista adequação orçamentária e financeira, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), referente aos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º Na hipótese de variação negativa do IPCA, manter-se-á o último valor corrigido do auxílio-alimentação.

Art. 2º Considerar-se-á, para efeito de pagamento do auxílio-alimentação, a proporção de vinte e dois dias úteis por mês.

Parágrafo único. A proporção de que trata este artigo será considerada para efeito de eventuais faltas injustificadas.

Art. 3º O auxílio-alimentação, de que trata esta Resolução, não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

II - configurado como rendimento tributável;

III - base de cálculo de contribuição previdenciária; e

IV - considerado como salário-utilidade ou prestação *in natura*.

Art. 4º As despesas desta Resolução serão custeadas com recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CMAC n.º 001/2022.


Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Chaves (ES), 20 de julho de 2023.


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal


ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
1º Secretário

**PUBLICADO NO ÁTRIO
PÚBLICO NO DIA**
20 / 07 / 2023
**ACORDO COM O INCISO
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.**


Ivânia C. Tamborini
Matrícula: 033
Gerente de Gestão de Documentos

